

PROJUDI - Processo: 0016747-09.2021.8.16.0021 - Ref. mov. 101.1 - Assinado digitalmente por Elenita Berti de Moraes
04/07/2022: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL

1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 30401361 - E-mail:
cartorio1varacivel@gmail.com

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e REMOÇÃO

***Justiça gratuita mov. 17**

Processo: 0016747-09.2021.8.16.0021

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Nota Promissória

Valor da Causa: R\$13.268,77

Exequente(s): • ACTION E PRICE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME (CPF/CNPJ:
01.068.315/0001-33)
Rua Vereador Frederico Veras, 165 - Pantanal - FLORIANÓPOLIS/SC - CEP:
88.040-200

Executado(s): • JESSICA FRANCISCA AURELIO (CPF/CNPJ: 085.095.709-57)
Rua João-de-barro, 723 - Floresta - CASCAVEL/PR - CEP: 85.814-500 - E-mail:
jessica.coquinha@hotmail.com

9981-3195

O DOUTOR NATHAN KIRCHNER HERBST, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA
COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo que, à vista deste, indo devidamente
assinado, extraído dos autos acima descritos, dirija-se nesta comarca e, aí sendo, proceda as
diligências abaixo, determinadas pelo r. despacho do MM. Juiz, cuja cópia segue em anexo.

DILIGÊNCIAS: Proceda-se a **PENHORA** em bens da Executada Jessica Francisco Aurelio,
sobre o veículo; HONDA/CG150 TITAN MIX EX, placa ATN6E96/PR, que pode ser encontrado
na Rua João de Bairro, nº 723, Bairro Floresta, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR.
Efetivada a medida, proceda-se a **AVALIAÇÃO** do bem penhorado, devendo o Sr. Oficial de
Justiça elaborar Auto de Avaliação pormenorizado com todas as informações pertinentes.
Procedida a Avaliação, o bem deverá ficar sob a guarda do exequente, mediante o
compromisso de fiel depositário (art. 840, §2º, do CPC), face o depositário público desta
Comarca não dispor de espaço. Efetivados os atos acima, proceda com a **INTIMAÇÃO** da
Executada, da penhora realizada, bem como, para querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias,
requerer a substituição do bem penhorado, tudo em conformidade com o art. 847 do CPC. Por
todo conteúdo do presente e cópias em anexo.

ADV. Leandro Trois Moreau OAB/SC 31.148

Cascavel, 04 de julho de 2022

Elenita Berti de Moraes
Funcionária Juramentada
Portaria nº 50/2014
(Assinado Digitalmente)

Jessica F. Aurelio

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JL4H ECGG5 AVBJQ WZCZB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.J8Z8 3V8QU HWGDD VPTG3

PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE PENHORA, DEPOSITO, REMOÇÃO E AVALIAÇÃO

AUTOS Nº: 0016747-09.2021

EXEQUENTE: ACTION E PRICE PRODUÇÕES E EVENTOS REIRELI - ME

EXECUTADO: JESSICA FRANCISCA AURELIO

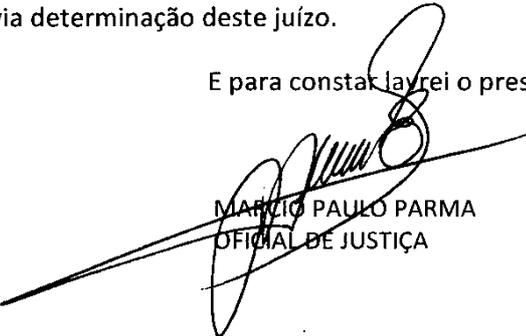
Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível desta Cidade e Comarca de Cascavel Paraná, dirigi-me ao endereço constante no mandado e procedi a penhora do veículo indicado no mandado, a saber: MARCA/MODELO HONDA CG TITAN MIX EX, ANO/MODELO 2010/2010; COR VERMELHA; PLACAS ATN6E96; CHASSI 9C2KC1640AR070652; RENAVAL 00280505680.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: Com 50.180 quilômetros registrados; raspado na ponta do para-lama dianteiro; pequenos riscos ao longo da pintura; pneus meia vida. Quanto as partes elétricas e mecânicas somente profissionais da área poderão avaliá-las.

AVALIAÇÃO: conforme tabela FIPE R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Efetivado a penhora e avaliação, deixei como depositária a executada JESSICA FRANCISCA AURELIO, a qual, prometeu cuidar e não abrir mão do mesmo sem prévia determinação deste juízo.

E para constar, lazei o presente auto que vai devidamente assinado.


MARCIO PAULO PARMA
OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO



CERTIDÃO

Certifico, que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Cascavel paran, extraído dos autos n 0016747-09.2021, dirigi-me ao endereo constante no mandado e procedi a penhora do veculo indicado, conforme auto em anexo.

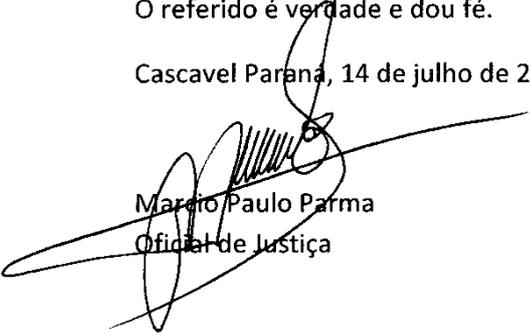
Certifico ainda que, no dia 06/07/22, contatei a exequente, na pessoa da Dra. Mariana Novais, para fornecer os meios necessrios para remoo do veculo e indicar o depositrio, porm, at a presente data no forneceu os meios nem indicou depositrio.

Ante a inrcia do exequente, deixei como depositrio a executada JESSICA FRANCISCA AURLIO.

Certifico ainda, que aps efetivado a medida, INTIMEI a executada JESSICA FRANCISCA AURELIO, por todo o teor do mandado do auto de penhora e avaliao, a qual aceitou contraf e o encargo de depositria.

O referido  verdade e dou f.

Cascavel Paran, 14 de julho de 2022.


Marcio Paulo Parma
Oficial de Justia

